



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 413/08

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória Nº 413 de 2008
--------------------	--

autor DEPUTADO ZONTA	nº do prontuário
-------------------------	------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	-----------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Supra-se o §8º, do artigo 5º, da Lei 9.718, de 27 de novembro de 1998, alterado pelo artigo 7º da referida Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

Esse parágrafo elimina do rol das exclusões da base de cálculo do PIS/PASEP e da COFINS, atividades originárias do ato cooperativo, proveniente das cooperativas.

Essa atitude vem contra grande parte da política governamental de incentivo ao cooperativismo e a produção rural. Matéria amplamente debatida com a antiga Secretária da Receita Federal, hoje, Receita Federal do Brasil, a ponto de chegar ao consenso da necessidade da desoneração tributária do setor, vide sua importância econômica e social para o país.

PARLAMENTAR

Brasília/DF 11/02/2008

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 11/02/2008 às 17:10

Hermes / Mat. 17775

